

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE NUTRIÇÃO

MANAUS-AM

2013

APRESENTAÇÃO

As atividades complementares têm como finalidade proporcionar a complementação da formação acadêmica-profissional, e podem ser realizadas em todos os períodos semestrais em que se desenvolve o currículo.

As atividades complementares, de caráter científico, cultural e acadêmico, englobam os conhecimentos adquiridos pelo aluno por meio da participação em estudos e práticas independentes e presenciais. São exemplos de atividades complementares: monitoria, programas de iniciação científica, programas de extensão, estudos complementares, seminários, jornadas, eventos científicos, apresentações, exposições, estudos de caso, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário, produções coletivas, oficinas, mini-cursos, *workshops*, projetos de ensino, aprendizado de novas tecnologias de ensino, exposição de trabalhos, relatórios de pesquisas, participação em atividades sociais relacionadas à função social do Curso de Nutrição e cursos de áreas afins.

A coordenação do curso de Nutrição – UNINORTE/Laureate é responsável pela criação dos mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno, conforme as normas e procedimentos e formas para computação das atividades complementares do curso.

O planejamento das atividades complementares é realizado, em conjunto, com a coordenação, corpo docente e corpo discente do curso.

A coordenação para os projetos das atividades complementares é de responsabilidade de um professor do colegiado do curso de horário integral ou parcial.

REGULAMENTO

Em conformidade com as exigências do Ministério da Educação (MEC) e das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Nutrição instituídas pela Resolução CNE/CES nº 05, de 7 de novembro de 2001, a presente proposta regulamenta as atividades complementares dos alunos do curso de Nutrição do Centro Universitário do Norte (UNINORTE).

Artigo 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às atividades complementares do Curso de Nutrição do UNINORTE, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as novas diretrizes curriculares para os cursos de Farmácia, instituídas pela Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no DOU de 4 de março de 2002.

SEÇÃO I – Dos objetivos

Artigo 2º. As atividades complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificadas que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

SEÇÃO II - Das considerações preliminares

Artigo 3º. As atividades complementares são parte integrante dos currículos do curso de Nutrição estando sua implementação sob a responsabilidade da Coordenação de

Atividades do Curso de Nutrição do UNINORTE, composta pelo Coordenador de atividades Complementares e o Coordenador do Curso.

SEÇÃO III – Da coordenação das atividades complementares

Artigo 4º. O professor responsável pelas atividades complementares é responsável pela organização, controle, fiscalização e integração das atividades complementares realizadas pelos alunos, cabendo-lhes as seguintes funções:

- I.** Propiciar, organizar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- II.** Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos-científicos organizados por outro órgão;
- III.** Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver atividades complementares;
- IV.** Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das atividades complementares internos e externos;
- V.** Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas atividades complementares internas e externas.
- VI.** Supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as atividades complementares;
- VII.** Manter e controlar o registro das atividades complementares de cada aluno;
- VIII.** Cadastrar junto ao sistema acadêmico do UNINORTE a totalização das horas das atividades complementares de cada aluno, para fins de registro.

SEÇÃO IV – Das atividades complementares

Artigo 5º. São atividades complementares:

- I.** Participação como ouvinte, organizador e/ou apresentador de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica;

- II.** Participação em estágio supervisionados não-curriculares destinados ao desenvolvimento de habilidades específicas, sob supervisão de nutricionista responsável;
- III.** Participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento de pesquisa;
- IV.** Publicar artigos de divulgação acadêmica e científica como autor ou co-autor, em revista, jornais ou outro meio de divulgação escrita.
- V.** Publicar artigos como autor ou co-autor, em revistas científicas indexadas.
- VI.** Participação em projetos e atividades de extensão comunitária mantida pela instituição;
- VII.** Atividades de monitoria acadêmica voluntária em disciplinas, de áreas afins, pelos cursos do UNINORTE;
- VIII.** Outras atividades apresentadas na tabela 1

Parágrafo único. Cabe ao professor responsável pelas atividades complementares julgar os pedidos de integralização de horas de atividades não constantes neste artigo, sob regulamento aprovado no colegiado do curso.

Artigo 6º. As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária total de 100 horas, exigida pela conclusão do curso.

SEÇÃO V – Das condições para integralização da carga horária

Artigo 7º. A composição das horas complementares deve respeitar o dispositivo na tabela 1, necessitando, para a integralização de documentação probatória.

Artigo 8º. O aluno deverá acumular 100(cem) horas, ao longo do curso, em no mínimo três tipos de atividades complementares, contabilizando o máximo de horas em cada tipo de atividade conforme lista de atividades a que se refere o Artigo 7º.

Artigo 9º. O aluno deverá cumprir no mínimo um terço (33 horas) do total em atividades obrigatória sendo o restante em atividades eletivas conforme Artigo 7º

Artigo 10º. Para integralização das atividades complementares:

- I.** O aluno finalista apresenta documentos originais e cópias que comprovem atividade executada (certificado, relatório, etc.) ao professor responsável pelas Atividade Complementares.
- II.** O professor responsável, na presença do aluno, confere a autenticidade dos documentos, devolve os originais e retém as cópias;
- III.** Após a análise do documento o professor responsável define a atividade complementar, tipo e a carga horária cabível;
- IV.** O professor responsável lançará as horas correspondentes às atividades complementares no sistema, e arquivará as cópias dos documentos;
- V.** Aluno finalista toma ciência das horas integralizadas pelo SICANET.

SEÇÃO VII – Das disposições finais e transitórias

Artigo 10º. Compete à Coordenação Atividades Complementares dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Artigo 11º. Este regulamento entra em vigor a partir da data de homologação pelo Conselho Superior do UNINORTE.

Tabela 1: Atividades complementares elencadas para o curso de graduação em Nutrição da Escola de Saúde UNINORTE/Laureate e suas respectivas cargas horárias (CH), mínima (Mín), máxima (Max).

Atividade	Tipo	CH min. certificado	CH max. certif.	Integralização máxima de horas/atividade
Jornada da Nutrição do Uninorte: aluno de mini-curso	Obrigatório	4	20	80
Jornada da Nutrição do Uninorte: organizador	Obrigatório	10	20	80
Jornada da Nutrição do Uninorte: participante	Obrigatório	6	12	48
Atividades de extensão- projetos esporádicos .	Eletiva	4	40	80
Atividades de extensão- projetos permanentes.	Eletiva	4	40	80
Apresentação de trabalho em congressos, seminários (oral e/ou pôster).	Eletiva	5	20	60
Apresentação de trabalhos em semana acadêmica, mostra científica, etc. – PÔSTER	Eletiva	2	12	30
Apresentação de trabalhos em semana acadêmica mostra científica, etc. - ORAL	Eletiva	1	2	20
Bolsista ou voluntário de Programa de Iniciação Científica	Eletiva	10	60	120
Eventos comemorativos: dia no nutricionista, dia da responsabilidade social e outros.	Obrigatória	4	8	40
Estágio extracurricular voluntário ou remunerado.	Eletiva	10	60	120
Estágio voluntário na Clínica de Atendimento Nutricional-CAN	Eletiva	40	40	80
Monitoria – executor	Eletiva	10	25	100
Oficinas (workshops) – organizador	Eletiva	4	10	30
Oficinas (workshops) – participante	Eletiva	4	10	30
Palestras na área de nutrição ou afins – ouvinte	Eletiva	1	4	30
Palestras na área de nutrição ou afins – palestrante	Eletiva	1	2	10
Participação em cursos ou mini-cursos extracurriculares ou de extensão.	Eletiva	8	40	80
Participação em Congressos de Nutrição ou áreas afins: participante	Eletiva	4	10	40
Participação em Congressos de Nutrição ou áreas afins: cursos	Eletiva	4	20	40
Participação em eventos científicos afins: feiras, fóruns, encontros, jornadas, seminários, etc.	Eletiva	2	8	40

Publicação de artigos científicos ou resumos – autor ou co-autor	Eletiva	5	10	40
Premiação de trabalhos em eventos: congressos, simpósios e jornadas.	Eletiva	1	4	20
Visita técnica extra – curricular	Eletiva	2	4	20
Outras atividades (validadas após análise da coordenação)	Eletiva	-	-	-
Participação como ouvinte em defesas de monografias, dissertações de mestrado e doutorado	Eletiva	2	5	15
